

## Artigo 23.º

**Dúvidas e Omissões**

As dúvidas e omissões que surjam na aplicação do presente Regulamento serão resolvidas pelos órgãos competentes, nos termos da lei das Competências das Autarquias Locais.

## Artigo 24.º

**Revogações**

São revogadas todas as disposições contrárias ao presente Regulamento, constantes de quaisquer anteriores preceitos regulamentares da câmara Municipal.

## Artigo 25.º

**Entrada em Vigor**

O presente Regulamento entra em vigor no prazo de 15 dias a contar da sua aplicação.

## ANEXO I

**Referencial dos critérios de Avaliação Global das candidaturas****1 — Metodologia de cálculo da Pontuação Global da Proposta (PGP)**

A Pontuação Global da Proposta (PGP) é determinada pela soma ponderada das pontuações parcelares, obtidas para cada um dos fatores através da aplicação da seguinte formula:

$$PGP = 0,70 VTE + 0,30 VB$$

Em que:

VTE = Valia técnico-económica, que valoriza a capacidade das operações para gerar riqueza.

VB = Valia do beneficiário, valoriza o empreendedorismo em que analisa a capacidade técnica e natureza do promotor.

$$VTE \text{ (Valia Técnico-Económica)} = 0,25 QCT + 0,35 APT + 0,30 AE + 0,10 PT$$

Parâmetros valorativos técnico-económicos		Características a ter em consideração
QCT	Qualidade e Coerência técnica.	Avalia a qualidade técnica da proposta apresentada ao nível da clareza, coerência, rigor da informação, grau de inovação, criatividade e boas práticas.
APT	Adequabilidade da proposta no território.	Avalia o impacto do projeto na melhoria da qualidade de vida do público-alvo, assim como, o benefício para o território.
AE	Análise Económico-Financeira.	Determinada através da rentabilidade efetiva por unidade de capital investido.
PT	Postos de trabalho . . .	Valoriza o numero de postos de trabalho criados pela empresa.

$$VB \text{ (Valia do beneficiário)} = 0,60 CTP + 0,40 RR$$

Parâmetros valorativos do Beneficiário		Parâmetros valorativos do Beneficiário
CTP	Competências técnicas do promotor.	Avalia a experiência/ capacidade profissional adequada à atividade a desenvolver (quando o promotor for uma empresa este critério é calculado tendo por base a pessoa que a representa em termos legais).
RR	Residente no concelho	Valoriza-se a operação tendo em conta se o promotor reside no concelho de Ponte da Barca.

**2 — Cálculo da pontuação por apreciação de projeto (AP)**

A pontuação da PA (proposta apresentada), efetuar-se de acordo com a seguinte metodologia:

Cada fator é pontuado de 0 a 20 pontos;

Através da aplicação dos ponderadores definidos para cada um dos fatores, calcula-se o valor de cada uma das duas componentes;

Com base no somatório das componentes determina-se a Pontuação Global da Proposta (PGP);

As PA são hierarquizadas de acordo com a Pontuação Global obtida (arredondamento às duas casas decimais);

Para efeitos de seleção, serão considerados apenas os pedidos de apoio que obtenham uma pontuação final (PGP) superior a 10 pontos.

## ANEXO II

**Referencial dos critérios de Avaliação da proposta de compra**

As empresas que tenham incubado nos espaços a que se refere o presente regulamento e que manifestem o interesse em adquirir o respetivo imóvel, têm direito de preferência nos atos que venham a promover-se com o objetivo da alienação do mesmo.

30/07/2013. — O Presidente da Câmara, *António Vassalo Abreu*.

207162574

**MUNICÍPIO DE PORTO MONIZ****Aviso n.º 10207/2013****Plano de Intervenção no Espaço Rural do Chão da Ribeira**

A Câmara Municipal do Porto Moniz torna público que, em reunião pública, realizada a 27 de junho de 2013, deliberou dar início ao período de discussão pública do projeto de Plano de Intervenção no Espaço Rural do Chão da Ribeira, nos termos do n.º 3 do artigo 55.º do Decreto Legislativo Regional n.º 43/2008/M, de 23 de dezembro.

O período de discussão pública terá início 5 dias após a data de publicação deste aviso no *Diário da República*, decorrendo durante os 20 dias subsequentes, nos termos do n.º 4 do artigo 55.º do Decreto Legislativo Regional n.º 43/2008/M, de 23 de dezembro.

Todos os documentos integrantes do projeto estarão disponíveis em [www.portomoniz.pt](http://www.portomoniz.pt) e patentes no edifício dos Paços do Concelho do Porto Moniz, divisão administrativa.

No decurso do período de discussão pública, os interessados poderão apresentar reclamações, observações ou sugestões escritas sobre quaisquer questões no âmbito da referida proposta, com identificação do respetivo signatário e eventual indicação (em planta de localização), da área territorial a que a mesma se refere, devendo a participação constar de documento datado e assinado, dirigido ao Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Porto Moniz para o seguinte endereço: Município do Porto Moniz, Praça do Lyra, 9270-053 Porto Moniz.

29 de julho de 2013. — O Presidente da Câmara Municipal, *Edegar Valter Castro Correia*.

207158468

**MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA MADEIRA****Declaração de retificação n.º 873/2013**

Por ter saído com inexactidão a publicação inserta no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 140, de 23 de julho de 2013, aviso n.º 9462/2013, retifica-se a composição do júri prevista no n.º 9 do referido aviso, para o seguinte teor:

Composição do júri:

Presidente — Nelson Costa, dirigente da Divisão da Educação; vogais efetivos: Carla Sofia Santos Rocha, chefe de Divisão Administrativa e de Gestão de Recursos Humanos e Mirna Maria Filomena Gonçalves Rodrigues Bernardo, adjunta da diretora do Agrupamento de Escolas Dr. Serafim Leite; vogais suplentes: Maria Adelaide Alves Silva e Vanessa Cristina Tavares Queirós, técnicas superiores.

O 1.º vogal efetivo substituirá o presidente nas suas faltas e impedimentos.

24 de julho de 2013. — O Presidente da Câmara, *Ricardo Oliveira Figueiredo*.

307159115